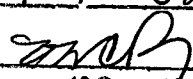
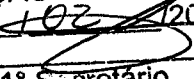


APROVADO EM 1^a
A 2^a * DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 14 / 02 / 2023

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 16 / 02 / 2023

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 24/P

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 25, extraído do Processo Legislativo nº 2021007337, aprovado em sessão realizada no dia 16 de fevereiro do corrente ano, de autoria do **Deputado CORONEL ADAILTON**, que dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

Atenciosamente,


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que
especifica como patrimônio cultural
imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Festa da Caçada da Rainha, realizada anualmente no Município de
Colinas do Sul, fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de
fevereiro de 2023.


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -


Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



Art. 2º São objetivos desta certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento de pessoal capacitado a atender pessoas com deficiência auditiva;

II - estimular as empresas a capacitar seus funcionários para a utilização da Libras com seus clientes;

III - promover a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva.

Art. 3º O Selo será concedido pelo Estado de Goiás acompanhado de diploma e certificado, observados os seguintes aspectos:

I - a inscrição das empresas será voluntária, por meio de termo de adesão;

II - as empresas participantes deverão apresentar metas e diagnósticos, bem como o programa de incentivo à aprendizagem de Libras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 364812

LEI Nº 21.806, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Festa da Caçada da Rainha, realizada anualmente no Município de Colinas do Sul, fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 364816

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 336, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300013000490,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número de ordem 26 do art. 5º do Decreto de 6 de março de 2023, publicado na página 5 do Suplemento Extra do Diário Oficial nº 23.994, de mesma data (Protocolo nº 364515), somente na parte em que exonerou MARCILENE LOUREDO DE BESSA, CPF nº ***.509.961-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, para considerar o seu nome como sendo "MARCILENE LOURÉDO DE BESSA NASCIMENTO", mantidos os demais termos.

Art. 2º Retificar o número de ordem 3 do art. 7º do Decreto de 6 de março de 2023, publicado na página 6 do Suplemento Extra do Diário Oficial nº 23.994, de mesma data (Protocolo nº 364515), somente na parte em que nomeou MARCILENE LOUREDO DE BESSA, CPF nº ***.509.961-**, para o cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria-Geral de Governo, para considerar o seu nome como sendo "MARCILENE LOURÉDO DE BESSA NASCIMENTO", mantidos os demais termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 364854

PORTARIA Nº 338, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300013000491,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número de ordem 32 do art. 5º do Decreto de 6 de março de 2023, publicado na página 5 do Suplemento Extra do Diário Oficial nº 23.994, de mesma data (Protocolo nº 364515), somente na parte em que exonerou PAULA JÉSSYKA DA CRUZ, CPF nº ***.861.071-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, para considerar o seu nome como sendo "PAULA JESSYKA DA CRUZ STIVAL", mantidos os demais termos.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br